



LEI Nº 381/2002 -- DE 20 DE FEVEREIRO DE 2002.

“Altera os artigos 4º e 11, da Lei nº 155/94, de 13/12/94, referente à estrutura do Gabinete do Prefeito, na forma que especifica e dá outras providências.”

A Câmara Municipal d São Miguel do Araguaia, fulcrada na competência que lhe conferem a Constituição da República, artigos 74 e 75, a Constituição do Estado de Goiás, artigos 29 e 82, assim com a Lei Orgânica, a Resolução nº 004/2001, de 06/09/2001, do Tribunal de Contas dos Municípios, e tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração Pública Municipal, **APROVA** e **EU**, na condição de prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por força desta Lei, alterados os artigos 4º e 11, da Lei nº 155/94, de 13/12/94, que passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 4º -

- I – Chefia do Sistema de Controle Interno;*
- II – Chefia de Gabinete;*
- III – Assessoria Jurídica;*
- IV – Assessoria de Comunicação Social;*
- V – Assessoria Especial;*
- VI – Superintendência do Porto Luiz Alves; e*
- VII – Comissão Permanente de Licitação e Avaliação.*

Art. 11 -

§ 7º - A Chefia do Sistema de Controle Interno compete a realização das atribuições fixadas nos artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Resolução Normativa nº 004/01, de 06/09/2001, do Tribunal de Contas dos Municípios.”

Art. 2º - Fica criado os Cargos de Provimento em Comissão do Sistema de Controle Interno, que passa a integrar ao Anexo I, da Lei nº 155/94, da seguinte forma:

A – CARGO DE CHEFIA SUPERIOR		
NOME	QUANTITATIVO	SIMBOLO
01 – Chefe do Sistema de Controle Interno	01	CDS 1

B – CARGOS DE ASSESSOR E EQUIVALANTES		
NOME	QUANTITATIVO	SIMBOLO
08 – Assessor do Chefe do Sistema de Controle Interno	01	CDS 3



D - CARGOS DE COORDENADOR E EQUIVALENTES		
NOME	QUANTITATIVO	SIMBOLO
15 - Coordenador Geral do S. Controle Interno	01	CDS 5

E - CARGOS DE GERENTE E EQUIVALENTES		
NOME	QUANTITATIVO	SIMBOLO
18 - Gerente de Serviços do S. Controle Interno	01	CDS 6
19 - Gerente de Acompanhamento do S. Controle Interno	01	CDS 7

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, ocorrerão à conta da dotação própria do orçamento vigente, segundo o Plano de Classificação Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, e modificações posteriores.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2002, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Araguaia, 22 de Fevereiro de 2002.

Maíra Neres Brito

Maíra Neres Brito
Prefeito Municipal

Pe. Maíra Neres Brito
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO
 Certifico e dou fé que nesta data fixei uma
 cópia do presente Lei no placard
 desta Prefeitura Municipal, no lugar de costume e
 de acordo com a lei: 22 02 02
 S. M. do Araguaia
Antônio Carlos Nunes
 SEC. DA ADMINISTRAÇÃO